



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria
Executiva

PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Executiva de Piracanjuba/Go

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 131/2026

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação de empresa para propaganda de carro de som, gravações e seus equipamentos, a fim de suprir as demandas da Secretaria Executiva de Piracanjuba – Go, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 06/02/2026, finalizando no dia 10/02/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 5 de fevereiro de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras

SECRETARIA EXECUTIVA E COMUNICAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº.100– Cep: 75.640-103–Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria
Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – A Secretaria Executiva Municipal necessita contratação de empresa para propaganda de carro de som, gravações e seus equipamentos para atender demandas da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação de empresa para propaganda de carro de som para a Secretaria Executiva e Comunicação e seus equipamentos.

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados pelas Secretarias contratantes, através de estudo de verificação e nos horários onde possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível.

A contratação de empresa de propaganda de carro de som e dos equipamentos, é de suma importância para realização das ações, visto que proporciona um acolhimento melhor aos usuários dos serviços atendidos nas ocasiões, bem como os serviços são apresentados de forma clara para a população que deles participam.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente descritos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 019/2024.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos respeitados os valores constantes no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o artigo 5º do Decreto Municipal nº 019/2024.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 019/2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	---------------------	-------------------	----------------

SECRETARIA EXECUTIVA E COMUNICAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº.100– Cep: 75.640-103–Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria
Executiva

01	Propaganda em carro de som, gravações e equipamentos.	Hora	400		
----	---	------	-----	--	--

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de seis **(06)** meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 30 dias.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 019/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria
Executiva

- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA E COMUNICAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº.100– Cep: 75.640-103–Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria
Executiva

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

9.2.A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Executiva e Comunicação Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº.100– Cep: 75.640-103–Centro – Piracanjuba, Goiás, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

SECRETARIA EXECUTIVA E COMUNICAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº.100– Cep: 75.640-103–Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria
Executiva

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Ruan David Ferreira Neves

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 065.462.281-73

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

SECRETARIA EXECUTIVA E COMUNICAÇÃO

Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº.100– Cep: 75.640-103–Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

Secretaria
Executiva

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Piracanjuba/GO, 5 de janeiro de 2026

Marcella Marques Cavalcante
Secretária Executiva e Comunicação
Matrícula nº: 51496634
Decreto 009/2026